

São Paulo, 25 de Setembro de 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – JUNHO/2025

Carta de apresentação

Prezados Senhores

Em cumprimento à in 54 de 07/12/2020 BCB, encaminhamos a V.Sa., o documento 9010:

Relatório da Diretoria sobre os Negócios Sociais e os principais fatos administrativos do período.

- RAI – Relatório dos Auditores Independentes
- Demonstrações Financeiras
- Balanço
- Demonstração do Resultado
- Demonstração do Resultado Abrangente
- Demonstração do Fluxo de Caixa
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Notas Explicativas

Declaramos nossa responsabilidade quanto ao conteúdo dos documentos contidos nos arquivos citados acima.

Atenciosamente,



PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis **PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento às disposições regulatórias dispostas nas Resoluções números 4.557/17 e 2.554/98, publicadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, a **Sociedade de Crédito** mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Os principais fatos ocorridos neste exercício mesmo em fase pré-operacional, além da situação econômico-financeira da **PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, poderão ser examinados através do balanço patrimonial, Demonstração de Resultados Abrangentes, das demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e das notas explicativas.

Em conformidade com legislação em vigor, os Diretores declaram que reviram, discutiram e aprovam as demonstrações contábeis e o relatório dos auditores independentes, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025.

GELSON JOSE DA
SILVA
JUNIOR:81505108004

Assinado de forma digital por
GELSON JOSE DA SILVA
JUNIOR:81505108004
Dados: 2025.09.29 17:45:54
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO MARCHIONI SPINETTI
Data: 30/09/2025 16:25:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR
DIRETOR - CPF – 815.051.080-04

MARCOS ANTONIO MARCHIONI SPINETTI
DIRETOR - CPF – 257.584.558-06





RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Ilmos. Srs.

Sócios e Diretores da

PB Sociedade de Crédito Direto S.A.

São Bernardo do Campo, SP.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **PB Sociedade de Crédito Direto S.A.** (“**PB**”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, bem como, as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **PB Sociedade de Crédito Direto S.A.** (“**PB**”) em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada: “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.

Somos independentes em relação a “**PB**”, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Apresentação dos valores comparativos

Chamamos a atenção para a nota explicativa n.º 2 às demonstrações financeiras, a qual descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução n.º 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Desenquadramento do limite mínimo do Patrimônio Líquido exigido conforme Resolução CMN n.º 5.050 de 25/11/2022:

Em 30 de junho de 2025 a “Sociedade” apresentou desenquadramento no limite mínimo do Patrimônio Líquido exigido no artigo 6.º da Resolução CMN n.º 5.050 de 25/11/2022. As demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da “Sociedade”.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A Administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre este relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração da “PB” é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da “PB” continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a “PB” ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da “PB” são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- i. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- ii. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da “PB”.
- iii. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração
- iv. Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou circunstâncias que possa levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da “PB”. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais manter-se em continuidade operacional.
- v. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



São Paulo, 12 de setembro de 2025.

FINAUD Auditores Independentes SS

CNPJ: 20.824.537/0001-83

CRC 2SP 032.357/O-0

CVM n.º 12.238

ALMIR

MATIAS

GRUJE:154

04209810

Assinado de
forma digital por
ALMIR MATIAS
GRUJE:154042098

Dados: 2025.09.12
14:46:51 -03'00'

Almir Matias Gruje

Contador

1SP 212.435/O-4



PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

Balancos patrimoniais Semestre findo em 30 de junho de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ATIVO			PASSIVO		
	Nota explicativa	1° SEM 2025		Nota explicativa	1° SEM 2025
CIRCULANTE		999	CIRCULANTE		999
DISPONIBILIDADES		191	OUTRAS OBRIGAÇÕES		12
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	191	Fiscais e previdenciárias	8	1
			Credores diversos	7	1
			Outras despesas administrativas	8	10
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		808	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		987
Títulos e valores mobiliários	6	808	Capital de domiciliados no País	10.a	1.000
			Prejuízos acumulados		-13
TOTAL DO ATIVO		999	TOTAL DO PASSIVO		999

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações do resultado

Semestre findo em 30 de junho de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota explicativa	1° SEM 2025
RESULTADO DE OPERAÇÕES C TÍTULOS MOBILIARIOS		7
Títulos de Renda Fixa	12	7
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		7
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		(20)
Outras despesas administrativas	13	(19)
Despesas tributárias		(1)
RESULTADO OPERACIONAL		(13)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		-
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO S/ O LUCRO E PARTICIPAÇÕES		(13)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO SEMESTRE		(13)
Número de ações		1.000
Lucro (prejuízo) líquido por ação R\$		(0,0130)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações do resultado abrangente Semestre findo em 30 de junho de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE	1º SEM 2025
Lucro (Prejuízo) líquido do semestre	(13)
. Outros resultados abrangentes	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(13)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Semestre findo em 30 de junho de 2025.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Valores em R\$ 1.000

	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>CAPITAL A INTEGRALIZAR</u>	<u>PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>	<u>TOTAL</u>
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-	1.000	-	1.000
Integralização de capital	1.000	(1.000)	-	-
Lucro/(Prejuízo) do semestre	-	-	(13)	(13)
SALDO EM 30 DE JUNHO DE 2025	<u>1.000</u>	<u>-</u>	<u>(13)</u>	<u>987</u>
				-
Mutações do semestre	1.000	(1.000)	(13)	(13)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

PB SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestre findo em 30 de junho de 2025.

1º SEM 2025

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Lucro/(Prejuízo) do semestre (13)
Ajustes para reconciliar o resultado do semestre com recursos provenientes de

Prejuízo Líquido do Semestre Ajustado (13)

Variações nos Ativos (808)

(Aumento)/Redução em títulos e valores mobiliários e Inst. Financ.Deriv. (808)

Variações nos Passivos 12

Aumento/(Redução) em outras obrigações 1

Aumento/(Redução) credores diversos 1

Aumento/(Redução) outras despesas administrativas 10

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais (809)

Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos (809)

Fluxo de Caixa das atividades de financiamento 1.000

Aumento de capital -

Capital social integralizado 1.000

Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamentos

Aumento/Redução de caixa e equivalentes de caixa 191

Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre -

Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre 191

Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa 191

1. Contexto operacional

A PB Sociedade de Créditos Direto S.A., fundada em 07 de janeiro de 2025, é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.674.454/0001-28, domiciliada no Brasil com sede na Rua Jose Versolato, n.º 111, Centro – São Bernardo do Campo - SP.

Tem por objeto social operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; prestação de serviços de análise de crédito e cobrança; e a emissão de moeda eletrônica e gestão de conta de pagamento pré-paga.

Em 22 de novembro de 2024, a PB Sociedade de Créditos Direto S.A., obteve autorização do Banco Central do Brasil para funcionar como Sociedade de Crédito Direto (“SCD”).

Tem sua constituição e funcionamento regulamentados pela Resolução CMN nº Resolução CMN nº 5.050 de 25/11/2022.

2 . Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração, que em atendimento ao disposto no artigo 8º, da Resolução CMN nº. 4818/20, declara de forma explícita e sem reserva, que as demonstrações financeiras estão em conformidade com a regulamentação emanada do CMN e do BCB, bem como, que é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotada no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções. Foram elaboradas a partir das práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, associadas às normas e instruções do BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC), quando aplicável.

A administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Sociedade foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.



Em 25 de novembro de 2021, o Conselho Monetário Nacional (“CMN”) publicou a Resolução CMN nº 4.966/21, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, dispondo sobre os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, trazendo os conceitos básicos da norma internacional IFRS 9 e CPC 48. Posteriormente, em 23 de novembro de 2023, o BACEN emitiu a Resolução BCB nº 352, que dispõe dos mesmos conceitos da Resolução CMN nº 4.966/21, porém com aplicação expandida para as sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio, administradoras de consórcio e instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo BACEN. Além disso, trouxe maior detalhamento sobre os procedimentos contábeis para a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros, a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. Não houve impactos da adoção da Resolução CMN nº 4.966/21. Os critérios contábeis oriundos por esta Resolução foram aplicados prospectivamente a partir de sua vigência.

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da Instituição é o Real (R\$), e as demonstrações financeiras estão apresentadas em valores expressos em milhares de Reais, exceto quando de outra forma mencionada.

b) Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Sociedade e foram aprovadas em 11 de agosto de 2025.

c) Não apresentação de saldos comparativos

Em decorrência destas demonstrações financeiras serem preparadas com base nos conceitos e critérios contábeis aplicáveis pela Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023 e correlatas, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025, a Administração optou por não apresentar as informações comparativas aos períodos anteriores, conforme artigo nº 79 desta Resolução.

3. Descrição e resumo das práticas contábeis

Para o semestre findo em 30 de junho de 2025, as alterações significativas nas práticas contábeis adotadas pela Sociedade estão relacionadas à adoção da Resolução CMN nº 4.966/21, os principais critérios adotados para a elaboração das demonstrações financeiras são os seguintes:

a. Instrumentos financeiros

Um instrumento financeiro é um contrato que dá origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial de outra entidade.



i. Ativos financeiros

1. Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Sociedade se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A Sociedade mensura seus instrumentos financeiros pelo preço da transação ou pelo seu valor justo. Os custos de transação atribuíveis individualmente à operação são acrescidos (exceto para os mensurados ao valor justo por meio do resultado), e são deduzidos eventuais valores recebidos na aquisição ou na originação do instrumento.

2. Classificação de instrumentos financeiros

Os ativos financeiros são classificados e subsequentemente mensurados nas seguintes categorias:

- a. **Custo amortizado ("CA"):** quando o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros.
- b. **Valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA"):** quando o ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro, com transferência substancial de riscos e benefícios, constituídos apenas por pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.
- c. **Valor justo por meio do resultado ("VJR"):** utilizada para ativos financeiros que não atendem os critérios descritos acima.

A categoria depende do modelo de negócios no qual os ativos financeiros são administrados e das características de seus fluxos de caixa.

O modelo de negócio é um documento formalizado pela Sociedade que representa a forma como é efetuada a gestão conjunta dos ativos financeiros para gerar fluxos de caixa e não depende das intenções da Administração em relação a um instrumento individual, mas sim da forma como determinados grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo específico, considerando todas as informações relevantes.

O Modelo de Negócio é um documento formal que descreve como a Sociedade gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. Ele reflete a gestão conjunta de grupos de ativos para alcançar um objetivo específico, independentemente da intenção sobre um instrumento individual.

Para que um contrato seja alocado em uma categoria de mensuração que não seja a de "Valor Justo por meio do Resultado", ele deve ser aprovado no Teste de SPPJ (Somente Pagamento de Principal e Juros). Esse teste avalia se os fluxos de caixa de um ativo financeiro se limitam a pagamentos de principal e juros.

A aprovação no teste depende das características e termos contratuais do ativo. Caso os fluxos de caixa não representem exclusivamente pagamentos de principal e juros, o ativo não passa no teste e,



independentemente do modelo de negócio, sua mensuração é restrita à categoria de Valor Justo no Resultado (VJR).

A Sociedade realizou análise de suas carteiras, com o objetivo de identificar os modelos de negócios existentes, bem como as características dos fluxos de caixa contratuais desses ativos financeiros.

3.1.2. Passivos financeiros

3.1.2.1 Reconhecimento inicial e mensuração

Os passivos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como passivos financeiros ao valor justo no resultado, custo amortizado ou como derivativos designados como instrumentos de hedge em um hedge efetivo, conforme o caso.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, no caso de custo amortizado, líquidos dos custos de transação diretamente atribuíveis.

3.1.2.2 Mensuração subsequente

A mensuração de passivos financeiros depende de sua classificação, conforme descrito abaixo:

3.1.2.3 Passivos financeiros ao custo amortizado

Após o reconhecimento inicial, passivos financeiros classificados nesta categoria são mensurados subsequentemente ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros.

O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa efetiva de juros. A amortização pelo método da taxa efetiva de juros é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado.

3.1.3 Taxa efetiva de juros

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece, dentre outros, os requerimentos para apropriação de receita e encargos. Segundo a normativa, as receitas e os encargos de instrumentos financeiros devem ser reconhecidos no resultado, no mínimo, por ocasião dos balancetes e balanços, pro rata temporis, utilizando-se o método da taxa efetiva de juros, que deve ser determinada pela taxa que equaliza o valor presente de todos os recebimentos e pagamentos ao longo do prazo contratual do ativo ou do passivo financeiro ao seu valor contábil bruto.

Em outras palavras, a taxa efetiva de juros reflete a taxa contratual acrescida dos custos e receitas de transação- ligadas a aquisição, originação ou emissão do instrumento financeiro e que possam ser



apurados e controlados de forma individual, sem uso de rateio, durante todo o prazo do instrumento - que serão apropriados ao longo do tempo da operação.

Os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes utilizam o método de juros efetivos para calcular a receita ou despesa de juros, considerando aspectos de materialidade dos custos de transação na originação. Não identificamos receitas e despesas atribuíveis diretamente à aquisição, à originação ou à emissão do instrumento ou outros custos incrementais, assim considerados os custos nos quais a instituição não incorreria caso não tivesse adquirido, originado ou emitido o instrumento financeiro, sendo assim, a própria taxa da operação é a taxa efetiva de juros.

3.1.4 Operações renegociadas e/ou reestruturadas

A Resolução CMN nº 4.966/21 apresenta os seguintes conceitos em relação a reestruturações e renegociações:

Renegociação: acordo que implique alteração das condições originalmente pactuadas do instrumento ou a substituição do instrumento financeiro original por outro, com liquidação ou refinanciamento parcial ou integral da respectiva obrigação original.

Os instrumentos financeiros renegociados, inclusive os reestruturados, abrangendo:

- a) o montante dos instrumentos financeiros baixados e dos novos instrumentos reconhecidos, segregados por classe, em virtude da renegociação não caracterizada como reestruturação de instrumentos financeiros;
- b) o percentual dos ativos financeiros reestruturados em relação ao total de instrumentos financeiros renegociados, incluindo os reestruturados; e
- c) o ganho ou a perda líquida reconhecida quando da reestruturação.

No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, o instrumento financeiro deve ser reavaliado para que passe a representar o valor presente dos fluxos de caixa descontados pela taxa de juros efetiva, conforme as condições contratuais renegociadas.

Reestruturação: renegociação que implique concessões significativas à contraparte, em decorrência da deterioração relevante de sua qualidade creditícia, as quais não seriam concedidas caso não ocorresse tal deterioração;

No caso de reestruturação de ativos financeiros, o valor contábil bruto do instrumento deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados, descontados pela taxa de juros efetiva originalmente contratada. Ao valor contábil bruto do ativo financeiro reestruturado devem ser acrescidos os custos de transação e deduzidos eventuais valores



recebidos na reestruturação do instrumento. A diferença resultante da reavaliação mencionada no caput deve ser reconhecida no resultado do período em que ocorrer a reestruturação.

Atualmente a Sociedade não possui custos ou receitas adicionais quando da reestruturação de um contrato.

3.1.5 Ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito e Stop accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (“Ativo problemático”) nos casos em que houver: inadimplência superior a 90 dias do pagamento de principal ou de encargos, ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais. Na referida resolução, no artigo 17, é proibido o reconhecimento, no resultado do semestre, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop accrual.

3.1.6 Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A Sociedade adota a constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito em conformidade com as Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23. A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a Sociedade não teve operações durante o 1.º semestre de 2025.

Todos estes parâmetros incorporam o tipo de operação, seu prazo, seu limite e as garantias prestadas.

A Norma de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é a documentação interna que contempla e descreve este tema, sendo continuamente atualizada, em resposta a alterações regulatórias, mudanças de processos ou direcionamentos estratégicos, garantindo a aderência às normas vigentes e às melhores práticas de gestão de risco de crédito.



3.1.7 Impactos estimados para apuração dos impostos correntes e diferidos

Em relação a aplicabilidade dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/21, a Lei nº 14.467/22 (com as alterações da Lei nº 15.078/24) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

Não houve efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/22.

3.2 Instrumentos financeiros derivativos

Conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.966/21, as novas regras para contabilidade de hedge, somente serão implementadas em 2027, desta forma, a Sociedade realizou somente estudos de diagnóstico de impactos técnicos sobre essas estruturas de proteção.

3.3 Apuração do resultado

Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros

Registro do resultado positivo ou negativo apurado nas operações de cessão “com transferência substancial dos riscos e benefícios” das operações de crédito e operações de sub-rogação.

3.4 Disponibilidades

As disponibilidades, são representadas por caixa e equivalente de caixa em moeda nacional e/ou estrangeiras, cujo vencimento das operações na data de efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias, e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

3.5 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, também, o exercício de julgamento por parte da administração da Sociedade no processo de aplicação das práticas contábeis. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às



estimativas. Não há estimativas e suas premissas importantes requeridas nessas demonstrações financeiras.

3.6 Títulos e Valores Mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são avaliados e classificados de acordo com os critérios nas seguintes categorias:

(i) Títulos para negociação - são os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. Esses títulos apresentam seu valor de custo atualizado pelos rendimentos incorridos até as datas dos balanços e ajustado pelo valor de mercado, sendo esses ajustes registrados à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

(ii) Títulos mantidos até o vencimento - títulos adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. Nesta categoria, os títulos não são ajustados ao seu valor de mercado. Para os títulos reclassificados para esta categoria, o ajuste de marcação a mercado é incorporado ao custo, sendo contabilizados prospectivamente pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

(iii) Títulos disponíveis para venda - títulos que não se enquadram para negociação nem como mantidos até o vencimento. São ajustados pelo seu valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários.

Em 30 de junho de 2025, a Sociedade não possuía títulos próprios classificados nas categorias descritas no item (ii) e item (iii), e não possuía nenhum instrumento financeiro derivativo. O valor de mercado dos instrumentos financeiros, quando aplicável, é calculado com base em preços de mercado. Assim, quando da liquidação financeira destas operações, os resultados poderão ser diferentes das estimativas. Os instrumentos financeiros são negociados de forma ativa e frequente cujos preços baseiam-se em fontes de informações independentes em consonância com a Resolução do CMN nº 4.277/13 e sua atualização.

3.7 Ativo e Passivo circulante

Ativos circulantes - são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.



Passivos circulantes - são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Provisões - uma provisão é reconhecida no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.8 Ativo e Passivo circulante e não circulantes

Ativos circulantes e não circulantes são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

Passivos circulantes e não circulantes são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data dos balanços.

Provisões são reconhecidas no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.9 Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25), da seguinte forma:

- **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.



- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas.
- **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente.

Não há no momento ativos, passivos contingentes e obrigações legais em qualquer situação envolvendo a Sociedade.

3.10 Resultado recorrente e não recorrente

A Resolução BCB nº 2, de 27 de novembro de 2020, em seu artigo 34, inciso V e §§ 4º e 5º passou a determinar a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Define-se então como resultado não corrente do exercício aquele que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros

Observado esse regramento, salienta-se que no semestre encerrado em 30 de junho de 2025, não houve resultados não recorrentes.

3.11 Impostos de renda, contribuição social

As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos correntes e diferidos, e são calculados com base nas alíquotas efetivas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido ajustado nos termos da legislação vigente. A compensação de prejuízos fiscais e de base negativa da contribuição social está limitada a 30% do lucro tributável. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

A tributação sobre o lucro compreende o imposto de renda e a contribuição social que são calculados com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente sendo: 15%, acrescido de 10% sobre o que exceder a R\$ 240 sobre as bases de apuração mensal para o imposto de renda e 15% para a contribuição social. Portanto as adições ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente



não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos.

3.12 PIS e COFINS

As despesas com PIS e COFINS são calculadas sobre as receitas sendo as alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente para as receitas de faturamento e outras receitas operacionais; e, de 0,65% e 4% respectivamente para as receitas financeiras.

4. Operações de crédito

A Sociedade encontra-se em fase pré-operacional e não concedeu nenhuma operação de crédito até o encerramento do semestre.

5. Disponibilidades

Descrição	30/06/2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	191
TOTAL	191

6. Instrumentos Financeiros

Descrição	30/06/2025
Títulos e valores mobiliários	808
TOTAL	808

Títulos para negociação - Considerando que foram adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, são contabilizados a valor de mercado, com as perdas e ganhos reconhecidos diretamente no resultado do período.



7. Credores diversos

Descrição	30/06/2025
Credores diversos	1
TOTAL	1

8. Outras despesas administrativas

Descrição	30/06/2025
Fiscais e previdenciárias	1
Outras despesas administrativas	10
Total	11

9. Contingências passivas

Em 30 de junho de 2025, não existiam processos judiciais com risco de perda provável ou possível. As declarações de renda dos últimos cinco exercícios estão sujeitas à revisão e aprovação pelas autoridades fiscais. Outros impostos e contribuições permanecem sujeitos à revisão e aprovação pelos órgãos competentes por períodos variáveis.

10. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social de R\$ 1.000, está representado por 1.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas, integralizadas por acionistas.

b. Destinações do lucro

O Estatuto Social determina que, do lucro líquido apurado em cada balanço anual, serão destinados:

b1. Pagamento de dividendos aos acionistas de no mínimo 25%, observadas as disposições legais aplicáveis.



b2. O saldo, se houver, deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com a proposta submetida pela administração.

Em 30 de junho de 2025 não houve destinações do lucro.

c.Reserva de Lucros

A Sociedade atende as disposições da Legislação societária e constitui a seguinte reserva legal em razão de 5% do lucro líquido apurado em cada balanço, nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

11. Partes relacionadas

Em 30 de junho de 2025 a Sociedade não possuía transações com parte relacionada.

11.a - Remuneração de pessoal-chave da Administração

No semestre encerramento em 30 de junho de 2025, a Sociedade não despendeu remuneração às pessoas chave da Administração.

12. Resultado Título Renda Fixa

Rendas de títulos de renda fixa	
	30/06/2025
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	7
Rendas de títulos de renda fixa	7

13. Outras Despesas Administrativas

Descrição	30/06/2025
Marketing	(3)
Despesa serviços contábeis	(16)
Total	(19)



14. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Em cumprimento à legislação específica e às melhores práticas para sua gestão eficiente, são feitas revisões periódicas e extraordinárias em todos os setores, em especial, no Cadastro; esses procedimentos e medidas ocorrem em consonância uníssona com a gestão de riscos e controles internos.

15. Resumo da descrição da estrutura de gerenciamento de riscos

As Sociedades de Crédito Direto – SCD, estão sujeitas a riscos de diferentes tipos e naturezas que são inerentes ao negócio. A fim de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar esses riscos, a Sociedade deve contar com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos realizados, que está em processo de implementação e visa assegurar a solidez e perenidade da Sociedade. De forma resumida, as estruturas de gerenciamento de riscos devem, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17 e atualizações, minimizar a ocorrência de risco operacional, risco de mercado, risco de liquidez e fazer o gerenciamento de capital de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos de acordo com a natureza e a complexidade dos produtos e dos serviços oferecidos, através de área de Gestão de Riscos, com reportes a alta administração da Sociedade.

16. Ouvidoria

O componente organizacional de ouvidoria encontra-se em funcionamento e a sua estrutura atende às disposições estabelecidas por meio da Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020 do Banco Central do Brasil.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Informamos que a empresa contratada para auditoria das demonstrações financeiras da Sociedade não prestou no período outros serviços que não sejam de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, nos quais o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover o interesse deste.



18. Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre findo em 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ANTONIO MARCHIONI SPINETTI
Data: 30/09/2025 16:19:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO MARCHIONI SPINETTI

DIRETOR - CPF – 257.584.558-06

GELSON JOSE DA SILVA
JUNIOR:81505108004

Assinado de forma digital por GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR:81505108004
Dados: 2025.09.29 17:47:08 -03'00'

GELSON JOSE DA SILVA JUNIOR

DIRETOR - CPF – 815.051.080-04

ROBSON DE CASSIO RODRIGUES
FILHO:52030130630

Assinado de forma digital por ROBSON DE CASSIO RODRIGUES
FILHO:52030130630
Dados: 2025.09.30 17:37:48 -03'00'

ROBSON DE CASSIO RODRIGUES
FILHO

Reg. No CRC - MG Sob no 041897/O-2

CONTADOR - CPF - 520.301.306-30

